

FREGUESIA DE LONGOMEL

AVISO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL, DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL (CANTONEIRO DE LIMPEZA), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO

1 - Para efeitos do disposto no n.º1 do artigo 19.º da Portaria n.º83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência das deliberações favoráveis da Junta de Freguesia de 30.06.2018 e 25.08.2018, se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Longomel, na categoria de assistente operacional(cantoneiro de limpeza).

2 - Legislação aplicável: Lei n.º35/2014, de 20 de junho; Decreto - Regulamentar n.º14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º1553-C/2008, de 31 de dezembro; Portaria n.º83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º29/2001, de 3 de fevereiro e demais legislação aplicável.

3 - Local de Trabalho - As funções serão exercidas na área geográfica da Freguesia de Longomel.

4 - Caracterização dos postos de trabalho: Para além do conteúdo funcional previsto na LTFP para o grau de complexidade 1, pretende-se que os candidatos executem as seguintes tarefas: remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem de vias públicas, remoção de lixeiras e extirpação de ervas.

5 - Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31.12.1966: 4.º ano de escolaridade; nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.1980: 6.º ano de escolaridade; nascidos a partir de 01.01.1981: 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º85/2009, de 27 de agosto - 12 anos de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 - Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º83-A/2009, de 22 de janeiro.

7 - De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014,"as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", previsto no artigo 24.º, da Lei n.º48/2014, de 26 de fevereiro.

8 - Requisitos de Admissão ao procedimento concursal: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 - O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho objeto do presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, nos termos do n.º4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho.

11 - Forma e prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso da abertura do procedimento concursal no Diário da República, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.1 - Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo, disponível, na Secretaria da Junta de Freguesia de Longomel ou no site [www.jfreguelongomel.pt](http://www.jfreguelongomel.pt) e entregue pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia de Longomel durante o horário de expediente, das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h30, ou remetido por correio registado, com aviso de receção, para a Junta de Freguesia de Longomel, Rua Manuel Nunes Marques Adegas, n.º65, 7400 - 454 Longomel.

11.2 - A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional, formação profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional;
- b) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público na carreira/categoria de que seja titular, posição remuneratória e a avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos e a caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último no caso de trabalhadores em situação de requalificação, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal;
- c) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Fotocópias do cartão de identificação fiscal e do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão (documentos facultativos).

12 - Serão excluídos do procedimento os candidatos que não reúnam os requisitos obrigatórios atrás estabelecidos.

13 - Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou por fax.

14 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 - Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 - Nos termos da alínea t) do n.º3 do artigo 19.º da Portaria n.º83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

17 - Métodos de seleção: Nos termos do artigo 36.º da Lei n.º35 /2014, de 20 de junho, os métodos de seleção são os seguintes: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

17.1 - Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação do Desempenho.

17.2 - A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17.3 - A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, e será calculada através da seguinte fórmula:  $CF = (AC \times 60\%) + (EPS \times 40\%)$

18 - Composição do júri: Presidente - António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais do Município de Ponte de Sor; 1.º Vogal efetivo: Justo da Cruz Carvalho Moura, Encarregado Geral Operacional do Município de Ponte de Sor, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal efetivo: João Manuel Lopes, Fiscal Municipal Especialista Principal do Município de Ponte de Sor; 1.º Vogal suplente: Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior do Município de Ponte de Sor e 2.º Vogal suplente: António Manuel de Matos Casaca, Secretário da Junta de Freguesia de Longomel.

19 - Cada um dos métodos utilizados será eliminatório, pela ordem enunciada, e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

20 - A ordenação final dos candidatos cumprirá o previsto na alínea d) do n.º1 do artigo 37.º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho (primeiro os candidatos colocados em requalificação e, esgotados estes, os restantes candidatos), e é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, conforme o artigo 34.º da Portaria n.º83-A/2009, de 22 janeiro, alterada pela Portaria n.º145-A/2011, de 6 de abril.

21 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª Série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Longomel e disponibilizada na sua página eletrónica.

22 - Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º83-A/2009 de 22 de janeiro.

23 - Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º3 do artigo 30.º da Portaria n.º83-A/2009, de 22 de janeiro para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º3 do artigo 30.º da Portaria n.º83-A/2009 de 22 de janeiro.

24 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, das instalações da Junta de Freguesia de Longomel e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b) c) ou d) do n.º3 do artigo 30.º da Portaria n.º83-A/2009 de 22 de janeiro.

25 - Determinação do posicionamento remuneratório - De acordo com o n.º1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal com os limites e condicionalismos impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no n.º1 do artigo 20.º da Lei n.º114/2017, de 29 de dezembro, tendo como remuneração de referência a 1.ª posição remuneratória, nível 1 a que corresponde presentemente a remuneração de 580,00 €.

26 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

27 - Quotas de Emprego: De acordo com o n.º3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

28 - Nos termos do disposto no n.º1 do artigo 19.º da Portaria n.º83-A/2009, de 22 de janeiro, o aviso respeitante à abertura do procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à publicação, no Diário da República, na página eletrónica da Junta de Freguesia de Longomel e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Longomel, 11 de outubro de 2018. O Presidente da Junta de Freguesia, Pedro Miguel Martins Marques.

x 